

ALIMENTOS PROVISIONAIS

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO — GCET - CÁLCULO - ANEXO III
DA LEI 9.442/97 - ALTERA

EMENTA

LEI Nº 9.633, DE 12 DE MAIO DE 1998 Altera o Anexo III da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, que dispõe sobre a tabela de cálculo da Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo III da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, passa a vigorar: I - na forma do Anexo I desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 1998; II - na forma do Anexo II desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 1999. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Mauro César Rodrigues Pereira Zenildo de Lucena Lélío Viana Lobo Benedito Onofre Bezerra Leonel VER: ANEXOS ARQUIVOS DO EMFOR